



Prefeitura Municipal de Jacundá
Poder Executivo

CNPJ: 05.854.633/0001-80



LEI MUNICIPAL Nº 2.660, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2020.

Câmara Municipal de Jacundá
CNPJ: 02.844.815/0001-00
APROVADO
 Única votação, em 07/12 de 2020
 1ª Votação, em ___/___ de ___
 2ª Votação, em ___/___ de ___
Secretário: _____ Presidente: _____

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ADQUIRIR IMÓVEL PARA SEDIAR A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JACUNDÁ/PA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACUNDÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Jacundá/PA, e com fundamento na Constituição Federal, artigo 30, inciso I, aprovou e eu sanciono a seguinte **LEI**:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir, mediante a realização de processo de compra, o bem imóvel assim descrito:

I - 01 (um) imóvel urbano, com área de terreno medindo 2.642,46 m² (dois mil, seiscentos e quarenta e dois, virgula quarenta e seis metros quadrados), edificado em sua superfície uma estrutura de alvenaria medindo 2.855,27 m² (dois mil oitocentos e cinquenta e cinco, virgula vinte e sete metros quadrados). Imóvel situado à Rua Getúlio Vargas, n 23, esquina com a Rua Santa Helena, bairro Centro, Município de Jacundá/PA. Imóvel de propriedade da Senhora Maria Sonha Bastos de Sousa.

Art. 2º O local mencionado no artigo primeiro desta lei será utilizado para sediar a Secretaria Municipal de Educação do Município Jacundá/PA.

Art. 3º. O imóvel acima escrito será adquirido pelo valor de R\$ 3.667.332,78 (três milhões, seiscentos e sessenta e sete mil, trezentos e trinta e dois reais, e setenta e oito centavos), a serem pagos em parcela única.

Art. 4º. Os recursos para aquisição do referido imóvel saíram dos créditos provenientes do pagamento de diferença do extinto Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e Valorização do Magistério – FUNDEF, diferença de repasse relativo a complementação da união de exercícios anteriores, conforme ação judicial movida pelo Município de Jacundá contra a União.

Parágrafo único: Essa aquisição está prevista ação 25 do Plano de Aplicação dos créditos decorrentes de Precatórios do FUNDEF aprovado pela Resolução nº 03/2020-CME, Conselho Municipal de Educação.



Art. 5º. Fica expressamente dispensada a realização do processo licitatório para a compra do imóvel acima descrito, nos termos do artigo 24, inciso X, da Lei Federal N.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações.

Art. 6º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jacundá, PA, em 08 de dezembro de 2020.

ISMAEL GONÇALVES BARBOSA
Prefeito Municipal de Jacundá/PA

CERTIDÃO
Certifica que a Lei Nº 2.660/2020-GP
Foi afixado nos quadros de aviso da
Prefeitura Municipal de Jacundá, sido
Publicada em 08/12/20 para todos os
Efeitos legais.

ELIAS DOS ANJOS
CHEFE DE GABINETE
MATRIA Nº 935/2019 GA